

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 054712762014-9 DATA DE EMISSÃO 04/12/2014

NOME JOSE RIBAMAR DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE VIEIRA DA SILVA E MARIA TERESINHA MEDEIROS SILVA

DATA DE NASCIMENTO 12/05/1947

LOCALIDADE CHAPADINHA - MA

CPF 095393013-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/09/83

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAR/74082/08

MAIOR DE 65 ANOS

Jose Ribamar da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Conta do Mês **02/2020** Vencimento **06/03/2020**

Conta Consumo **6970290**

Dados do cliente

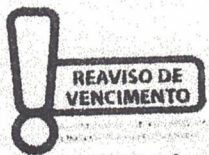
JOSE RIBAMAR DA SILVA
R. N SRA FATIMA 980
CENTRO 01470 000 SAO PATULUS DO MARANHAO MA
Nr. Parceiro de Negócio: 6970290
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL RONDITA
Classificação: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CP: 045.393.013 00
Tensão Nom.: 220 V F0
UR/Seq: 58148004 3120
Nr. Medidor: 11520991010
Fator de Potência: 0

Data: Emissão **20/02/2020** Apresentação **21/02/2020** Previsão próxima leitura: **23/03/2020**

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
CONSUMO	145	0,650180	120,94
Adicional Band. Amarela			0,80
ICMS			12,14
PIS			1,21
COFINS			5,59
Itens Financeiros			36,48
Cip. Util. Pub. Pref. Munic.			1,98
Multa			0,80
Correção Monetária			2,39
Juros			



Total a pagar: **R\$ 204,38**

Informações de tributos			Reservado ao Fisco	
Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS	120,94	10,00000	12,14	
PIS	120,94	0,99333	1,21	
COFINS	120,94	4,5417	5,59	
			Período Fiscal	Número do Programa Social
			10/02/2020	

Histórico do Consumo (kWh)

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
CONSUMO	145	114	152	148	149	190	124	151	158	186	236	198	192

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anel
1,00	22/01/2020	20/02/2020	29	2594/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	22.494	22.639	145	0,650180

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 06/03/2020 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/96, art.6º, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS
MES, VALOR (R\$)
02/2020 204,38

Informações para o cliente

* Períodos: Bond. Tarif.: Amarela : 23/01 - 31/01 Verde : 01/02 - 20/02

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (CDVAR)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
45,02	7,55	50,55	7,39	11,27	38,94	48,65

JOSE RIBAMAR DA SILVA
C. Contrato: 6970290
Vencimento: 06/03/2020
Competência: 02/2020
Data de emissão: 20/02/2020
Valor total: 204,38
02/02/002040512





CPF
095.383.013-00

Nome
JOSE RIBAMAR DA SILVA

Agência
2651-4

Conta
34.162-2

Conta conjunta
Não

Solidariedade
Solidária

Qtde. assinaturas
1

Data
06/03/2020

CARTÃO 147591

APLICATIVO 97174320



LOTEAMENTO SÃO MATEUS

SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ZÉLIA MARIA GONÇALVES PINHEIRO
OLGA PINHEIRO RODRIGUES
MARIA GONÇALVES PINHEIRO
PROPRIETÁRIOS

Olga

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Vendedor: OLGA PINHEIRO RODRIGUES
Comprador: MANOEL LIRA
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 983 Fone:
Bairro Cidade SÃO MATEUS Estado MARANHÃO
Lote 08 Quadra "AT" Valor R\$. 15.000,00
Data 30.../...07../.1979 Nº

M. PINHEIRO

C.G.C. - 0570690/0001-10

CRECI - J-043 - 20ª Região

Rua do Sol, 167 - Sala - 01

CORRETORA DE IMÓVEIS

FONE: 222-77-67

SÃO LUÍS - MARANHÃO

SEXTA: A VENDEDORA reserva-se o direito de considerar rescindido o presente contrato, perdendo o COMPRADOR o direito de todas as quantias pagas e benfeitorias ou despesas que tiver feito no imóvel, ficando sem direito a indenização, compensação ou substituição: a) se deixar de pagar 3 (três) prestações vencidas; b) se infringir a cláusula quinta, deixando de efetuar o pagamento 60 (sessenta) dias após a data fixada pelas Repartições Fiscais, dos impostos, taxas e contribuições que porventura sejam lançados sobre o imóvel e suas benfeitorias; c) se infringir as disposições constantes na cláusula décima;

SÉTIMA: No caso do(s) COMPRADOR(ES) atrasar-se em mais de 3 (três) prestações sucessivas, poderá ser intimado a requerimento da VENDEDORA, nos termos do Art. 14 do Decreto-Lei nº 58, já citado, de 10-12-37 e Decreto Nº 3097, de 17-09-38, ficando sujeito aos juros de mora na base de 10% (dez por cento), despesas e mais penalidades. Não satisfazendo o(s) COMPRADOR(ES) ao pagamento, a VENDEDORA requererá o cancelamento da averbação ao oficial de Registro;

OITAVA: O(s) COMPRADOR(ES) estando em dia com todos os pagamentos e mediante autorização expressa da VENDEDORA poderá transferir a terceiro o contrato, com os direitos e obrigações dele decorrentes, correndo por conta do(s) COMPRADOR(ES) todas as despesas que se fizerem necessárias e mais a taxa de 5% (cinco por cento) do valor da venda;

NONA: A escritura definitiva de venda, objeto deste contrato, será outorgada desde que seja inteiramente pago o preço estipulado na cláusula segunda e o mais que for devido por força deste compromisso, ficando a cargo do comprador, todas as despesas com impostos, Tabeliões de Notas e Registro, emolumentos, inclusive o imposto previsto no Dec. nº 9330, de 10 de junho de 1946.

DÉCIMA: O COMPRADOR não poderá fazer no terreno obras ou explorações que prejudiquem a vizinhança em sua tranquilidade ou saúde;

DÉCIMA PRIMEIRA: Qualquer pagamento antecipado por parte do COMPRADOR, como qualquer recebimento fora dos prazos estabelecidos neste contrato, será considerado com uma concessão especial sem efeito algum sobre a validade das demais cláusulas do presente contrato, que continuará válido em todos os seus termos;

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal do Estado do Maranhão, para nele serem resolvidos quaisquer questões relativas ao presente contrato. E por se acharem justos e contratados e de perfeito acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente contrato em três vias, depois de lido e achado conforme nas presenças das testemunhas abaixo assinadas. Fica em poder do COMPRADOR a 1ª via deste contrato, a 2ª via em poder do procurador da VENDEDORA, (tendo havido procurador) e a 3ª via em poder da VENDEDORA.

Yaira Gouveses Gabriel
.....
VENDEDORA

M. Pinheiro
.....
COMPRADOR

M. Pinheiro
.....
M. PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

.....

.....